



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geovanio Gualberto Macedo, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2021, Processo Licitatório n.º 096/2021**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em **documento vinculativo e obrigacional** às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para abastecimento da farmácia básica afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLAÚSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 056/2021**.

Razão Social/End.	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, com sede administrativa na Avenida Princesa do Sul nº 3303 – Bairro: Jardim Andere na cidade de VARGINHA/MG – CEP: 37.062-180. Telefone (35) 3690-1150 e-mail: licitacao@acacia.med.br neste ato representado por José Maria Nogueira, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 171.445.586-68 e RG. nº M-940.349 SSP/MG.					
Item	Descrição/Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
59	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	GREENPHARMA RMS	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
73	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	HIPOLABOR RMS	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
95	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMPRIMIDO	MERCK RMS	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
102	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	MARIOL RMS	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 7.370,00

JOSE
MARIA
NOGUEIRA
:17144558
668

Assinado de
forma digital por
JOSE MARIA
NOGUEIRA:17144
558668
Dados:
2022.01.13
16:05:05 -03'00'

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 056/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 056/2021**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV - DA VALIDADE

I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAÚSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

II. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

III. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VI. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

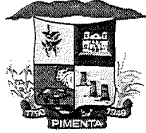
b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

JOSE MARIA
NOGUEIRA:1
7144558668

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
NOGUEIRA:1714455866
8
Dados: 2022.01.13
16:05:36 -03'00'

GEOVÂNIO Assinado de forma
GUALBERTO digital por GEOVÂNIO
MACEDO:44 GUALBERTO
738617672 MACEDO:4473861767
Dados: 2022.01.13
16:37:51 -03'00'





- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- VII.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- VIII.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a. A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

- I.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no termo de referência como se nesta estivessem transcritas.
- a. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e art. 50, §1º do Decreto Municipal nº 2.854/2021.
- II.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes e/ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante/aderente, a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.
- II.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- III.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

JOSE MARIA
NOGUEIRA:
1714455866
8

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA
NOGUEIRA:171445
58668
Dados: 2022.01.13
16:05:51 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas¹.

¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

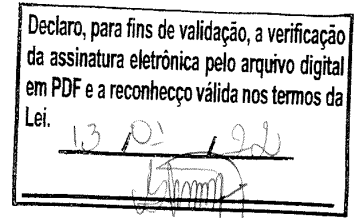
Pimenta/MG, 13 de janeiro de 2022.

GEOVANO GUALBERTO Assinado de forma digital por
MACEDO:44738617672 GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2022.01.13 16:28:58 -03'00'

Município de Pimenta/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Geovano Gualberto Macedo
Prefeito Municipal

JOSE MARIA Assinado de forma digital por JOSE
NOGUEIRA:17144558668 MARIA NOGUEIRA:17144558668
Dados: 2022.01.13 16:06:10 -03'00'

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91
DETENTORA



Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com


EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. Extrato Ata de Registro de Preços 003/2022. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para abastecimento da farmácia básica afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG. **Contratada:** Acácia Comércio de Medicamentos Eireli. **Valor Total:** R\$7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais) Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Pregão Eletrônico: 056/2021 - Processo Licitatório nº 096/2021. **Vigência:** 13/01/2022 a 13/01/2023. **Dotações Orçamentárias:** Ficha 508 02.06.01 10.303.0008.2069 3.3.90.32.00 Fonte: 1.02.00 - Ficha 510 02.06.01 10.303.0008.2149 3.3.90.91.00 Fonte: 1.02.00 - Ficha 583 02.06.02 10.303.0009.2143 3.3.90.32.00 Fonte: 1.55.00 - Ficha 588 02.06.02 10.303.0009.2183 3.3.90.32.00 Fonte: 1.59.00 - Ficha 1102 02.06.02 10.301.0025.2180 3.3.90.32.00 Fonte: 1.55.00 - Ficha 1102 02.06.02 10.301.0025.2180 3.3.90.32.00 Fonte: 1.59.00 - Ficha 1105 02.06.02 10.301.0009.2182 3.3.90.32.00 Fonte: 1.55.00. **Pimenta/MG, 13 de janeiro de 2022 - Irineu Silva Júnior - Pregoeiro.**


Irineu Silva Júnior
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM
Data 04/01/22 Edição nº 21



Cristiane Costa Oliveira Macêdo
Secretária de Administração
e Planejamento

